

A/C - Eraldo.



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**Lei nº 175/2004.**

**EMENTA: Autoriza o Município de Jatobá a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica.**

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Exmº. Sr. Prefeito autorizado a promover a participação do Município de Jatobá no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local de Itaparica, formado pelos Municípios de Tacaratu, Petrolândia, Floresta, Itacuruba, Camaubeira da Penha, Belém do São Francisco e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único - O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º** - Fica o Exmº. Sr. Prefeito autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 05 de Julho de 2004.

João Gomes de Araújo  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima  
- Chefe de Gabinete -

